



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2019**

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 CIVAP  
PROCESSO Nº 17/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, POSSUIDORA DO CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, ESTABELECIDA NA RODOVIA ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP (CEP 13974-900).

**REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO SOUZA SANTOS**, RG Nº 7.145.377-8 E CPF Nº 391.547.368-54.

**CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR**

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	FORMA FARMACÊUTICA / MARCA	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	10	BETAXOLOL - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029804950011	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG - FR 5 ML	15,000	R\$ 150,00
67	5.000	BIPERIDENO - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029800960045	COMPRIMIDO	2 MG	0,170	R\$ 850,00
110	4.000	CETOPROFENO - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029803200033	FRASCO-AMPOLA PÓ LIOFILIZADO	100MG/ML	2,500	R\$ 10.000,00
138	30	CLONIDINA - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029801930069	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150MCG/ML - AMPOLA 1ML	7,000	R\$ 210,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



148	10	CLORPROMAZINA, HCL - MARCA: CRISTÁLIA - REG 1029802260131	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML FRAS. 20ML	5,200	R\$ 52,00
149	2.000	CLORPROMAZINA, HCL - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029802260164	COMPRIMIDO	25MG	0,180	R\$ 360,00
156	5	COLAGENASE - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029804310096	POMADA	0,6 UI/G, TUBO DE 30 GRAMAS	10,000	R\$ 50,00
175	50	DEXTRANO + HIPROMELOSE - MARCA: LATINOFARMA - REG. 1029804840028	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	70 1MG + 3MG - 15 ML	10,300	R\$ 515,00
239	100	FENITOÍNA SÓDICA - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029800150213	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML AMPOLA 5 ML	2,100	R\$ 210,00
271	600	HALOPERIDOL - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029800200229	COMPRIMIDO	1MG	0,110	R\$ 66,00
272	3.000	HALOPERIDOL - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029800200253	COMPRIMIDO	5MG	0,170	R\$ 510,00
274	50	HALOPERIDOL, DECANOATO DE - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029802400047	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	4,300	R\$ 215,00
276	50	HEPARINA SÓDICA - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029803710031	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000UI AMPOLA COM 0,25 ML	4,250	R\$ 212,50
289	2.000	IMIPRAMINA - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029800230136	COMPRIMIDO	25MG	0,270	R\$ 540,00
308	1.000	LEVODOPA + CARBIDOPA - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029801070045	COMPRIMIDO	250 + 25MG	0,730	R\$ 730,00
311	1.500	LEVOMEPRIMAZINA - MARCA: CRISTÁLIA - REG. 1029800280141	COMPRIMIDO	25MG	0,300	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.120,50</b>

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 14/2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



## **CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irremovível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

**3.2.1. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



## **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **CLÁUSULA VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
LEONARDO SOUZA SANTOS – Representante Legal

Testemunhas:

.....  
RG nº

.....  
RG nº